
Promotoria de Justiça de Ibitinga

NOTIFICAÇÃO

REPRESENTAÇÃO CIVIL Nº 0280.0000090/2026

O Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 104, inciso I, “a”, da Lei Complementar estadual nº 734/93, NOTIFICA a "CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA" que a representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça por meio do Ofício nº 61/2026, solicitando a adoção de providências em decorrência de poluição das águas do Rio São João foi INDEFERIDA, conforme despacho incluso.

Nos termos do artigo 14 da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021, desta decisão cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser protocolizado na Secretaria desta Promotoria de Justiça (localizada na Rua Tiradentes, 360, Ibitinga/SP) ou pelo endereço eletrônico (pjibitinga@mpsp.mp.br).

Ibitinga, 26 de abril de 2026.

ANDRÉ GÂNDARA ORLANDO

1º Promotor de Justiça de Ibitinga

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GANDARA ORLANDO**, em 24/04/2026 às 15:28.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0280.0000090/2026** e código bfe6b13c-362a-4055-a51d-c068112a6fa7 .

Promotoria de Justiça de Ibitinga

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA

Notícia de Fato/Representação nº 0280.0000090/2026

Área: Meio Ambiente

Assunto: Mortes de peixes no Rio São João, Ibitinga/SP

Representante: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Vistos.

Cuida-se de notícia de fato/peça de informação encaminhada pela Câmara Municipal de Ibitinga versando sobre poluição das águas do Rio São João, Município de Ibitinga, diante de notícias de moradores relatando o surgimento de grandes quantidades de espuma e peixes mortos nas águas, além de forte odor semelhante ao de bagaço de laranja, especialmente nas proximidades dos Bairros Graminha, Taquaral e São João (cf. fls. 02/11).

Para a melhor apuração dos fatos, determinou-se a expedição de ofício à CETESB para conhecimento e avaliação sobre a existência de fontes poluidoras no local e seus responsáveis (fls. 14/15 e 20/21), a qual prestou informações às fls. 25/42.

É o relatório.

É caso de indeferimento da representação.

Conforme relatório de fls. 31/35, o órgão técnico realizou diligências no Rio São João, não identificando a presença de peixes mortos, espumas ou odores característicos de laranja. Informou, ainda, que o nível de oxigenação do rio se encontra acima do previsto para corpos d'água daquela classe. Complementou que também realizou diligências e coletas de amostras de efluentes e corpo de água na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga, bem como a inspeção das próprias instalações das estações de tratamento, constatando o lançamento de efluente sanitário "in natura" para o Ribeirão São João, devido a falha operacional dos sistemas de bombeamento, culminando na emissão dos Autos de Infração, Imposição e Penalidade de Multa ns. 28001935 e 280000029, cujas cópia foram juntadas às fls. 36/38 e 39/42, respectivamente.

Relatório das inspeções realizadas nas estações de tratamento de esgoto do Município de Tabatinga foi juntado às fls. 27/30.

Promotoria de Justiça de Ibitinga

A CETESB, órgão técnico responsável pela fiscalização, realizou diligências percorrendo trechos do rio, não logrando êxito em localizar peixes mortos, espumas ou indícios do descarte de bagaço de laranja no local. Em suma, tomando conhecimento dos fatos, a CETESB, órgão técnico responsável pela fiscalização de fontes de poluição hídrica, adotou providências em sua esfera de atuação, mas não logrou êxito em apurar o que teria causado a mortes dos peixes, inclusive não localizou peixes mortos que pudessem por meio de perícias apontar a causa da eventual poluição, anotando-se, ainda, que a oxigenação das águas do rio encontrava-se acima dos padrões previstos em normas técnicas.

De forma diligente, os técnicos da CETESB lograram apurar a existência de fonte poluidora oriunda da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga, que por uma falha operacional dos sistemas de bombeamento acabou lançando efluentes sanitários “in natura” nas águas do rio, adotando todas as providências no âmbito administrativo, inclusive com a aplicação de multa ao Município de Tabatinga.

Dessa maneira, inexistindo providências a serem adotadas pelo Ministério Público, vez que o órgão técnico responsável pela fiscalização não logrou êxito na localização de responsáveis e eventuais fontes poluidoras do Rio São João, bem como adotou providências no âmbito administrativo em relação ao Município de Tabatinga, responsável pela emissão de efluentes sanitários “in natura” nas águas do rio, indefiro a representação.

Notifique-se a representante do presente indeferimento para que, querendo, interponha o competente recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, o que poderá ser feito, em até 10 (dez) dias, nesta Promotoria de Justiça (localizada na Rua Tiradentes, 360, Ibitinga/SP) ou pelo endereço eletrônico: pjibitinga@mpsp.mp.br.

Havendo recurso, abra-se nova conclusão. Não havendo recurso, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior do Ministério Público por estarem instruídos com peças de informação.

Ibitinga, 24 de abril de 2026.

ANDRÉ GÂNDARA ORLANDO

1º Promotor de Justiça de Ibitinga

Promotoria de Justiça de Ibitinga

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GANDARA ORLANDO**, em
24/04/2026 às 15:28.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao
Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº
do procedimento **0280.0000090/2026** e código e475e62e-5516-4b0f-9b9d-e1c1c2a8c3b2

Notícia de Fato 0280.0000090/2026

1 mensagem

Promotoria de Justica de Ibitinga <pjibitinga@mpsp.mp.br>

Para: "informacao@camaraibitinga.sp.gov.br" <informacao@camaraibitinga.sp.gov.br>, Antenor Morini Junior <expediente2@camaraibitinga.sp.gov.br>

27 de abril de 2026 às 15:11

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Segue, em anexo, notificação da Promotoria de Justiça de Ibitinga.

At.te

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

RONALDO MARCIO GREGOLATI

Oficial de Promotoria

Promotoria de Justiça de Ibitinga

Tei: (16) 3342.4121

pjibitinga@mpsp.mp.br

2 anexos



Indeferimento de NF _ Representação.pdf

181K



Notificação_Indeferimento da representação.pdf

174K